



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO  
Estado de Santa Catarina

**LEI COMPLEMENTAR Nº 0608/2005**

“ALTERA VENCIMENTOS DOS  
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DAS  
CATEGORIAS ABAIXO DENOMINADAS E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Excelentíssimo Senhor Arilton Francisconi Cândido,  
Prefeito Municipal de Treze de Maio;

Faço saber a todos os habitantes deste Município que  
a Câmara de Vereadores de Treze de Maio aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam alterados os vencimentos dos servidores públicos municipais das  
categorias abaixo relacionadas, a partir de 01 de janeiro de 2006.

NÍVEL	CLASSE	REMUNERAÇÃO
DAS – 1	H	500,00
DAS – 2	G	650,00
DAS - 3	F	800,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das  
dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, e daquelas a  
serem consignadas nos orçamentos subseqüentes.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de  
01 de janeiro de 2006.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Treze de Maio, em 22 de novembro de 2005.

Arilton Francisconi Cândido  
Prefeito Municipal

Publicação:

Publicada nesta Secretaria na data supra.

Ailton Ghizzo de Pieri  
Secretário Municipal de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO  
Estado de Santa Catarina

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 055/05

Os servidores públicos enquadrados nas categorias em evidência no presente Projeto de Lei, estão com os seus vencimentos distorcidos levando-se em consideração a realidade do mercado de trabalho, e temos dificuldade, com os valores que estão sendo oferecidos, de encontrar pessoas com habilidade e capacidade, para desempenhar a contento, as atribuições inerentes ao cargo.

Isto posto, solicitamos dos senhores edis, a aprovação do projeto em questão.

Treze de Maio, 20 de outubro de 2005.

Arilton Francisoni Cândido  
Prefeito Municipal